

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.116.271-3

PARECER CEE/CEIF N.º 30/22

APROVADO EM 23/02/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JYKRE TÃG - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação Infantil.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. O prazo da renovação da autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, em especial à infraestrutura.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Estadual Indígena Jykre Tãg – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Chopinzinho.

A instituição elencada neste protocolado obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 6185/21, de 16/12/21, no período de 07/11/17 a 06/11/22.

Ato regulatório da Educação Infantil:

a) Resolução n.º 5432/08, de 25/11/08, pela qual a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte autorizou o funcionamento do Curso, no período de 01/01/08 a 31/12/10.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.116.271-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação da autorização para o funcionamento do curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em seu Artigo 33, Parágrafo Único estabelece:

(...) O pedido de autorização ou de sua renovação deverá ser protocolado junto ao NRE, com, pelo menos, cento e oitenta dias antes da data prevista para seu início, ou do término da vigência da autorização, respectivamente.

O ato regulatório da Educação Infantil da instituição de ensino teve seu prazo expirado em 31/12/10, contudo, somente em 2021, o processo foi enviado a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte com a solicitação de renovação da autorização do curso, contrariando as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Deliberação CEE/PR n.º 03/13:

Art. 65. Uma instituição de ensino é considerada irregular quando:

- I – os atos legais do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, necessários ao seu funcionamento, não tenham sido concedidos;
- II – os atos legais estejam expirados e não tenham sido solicitadas suas renovações;

A Direção justifica o atraso na solicitação de renovação do funcionamento da Educação Infantil:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.116.271-3

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, justificar que o atraso na solicitação e/ou envio de requerimento se deu devido à falta de atenção aos prazos por parte das pessoas que se encontravam responsáveis pela instituição de ensino no momento do vencimento das autorizações, credenciamentos, renovações e afins. Sendo assim encaminhamos Requerimento devidamente assinado.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 02/14, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- a sala da direção e a secretaria compartilham o mesmo espaço;
- a biblioteca, sala dos professores e coordenação pedagógica compartilham o mesmo espaço;
- há quatro salas, sendo três com divisórias provisórias que totalizam sete salas de aula;
- os professores e funcionários utilizam o banheiro dos alunos;
- há docentes sem a devida habilitação;
- a acessibilidade é parcial;
- a instituição de ensino não dispõe de parque infantil.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não preenche todas as condições previstas nas normas.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 14.116.271-3

PROTOCOLO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
14.116.271-3	E E Indígena Jykre Täg - EI, EF	Chopinzinho/ Pato Branco	Resolução n.º 6185/21, de 16/12/21; de 01/11/17 a 06/11/22	Excepcionalmente, de 01/01/11 a 31/12//23

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF em exercício